



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A Câmara Municipal de Porto Alegre, por seus edis, tem sido alvo de severas críticas, ora provenientes dos órgãos da imprensa, ora de alguns segmentos da sociedade civil, a respeito da quantidade de projetos que tramitam nesta Casa sobre a iniciativa de nomear logradouros ainda não nomeados.

É necessário afirmar que o pleno exercício da cidadania vai muito além da capacidade de iniciativa e empenho dos cidadãos para conquistar e conservar direitos sociais e a dignidade das pessoas.

Os poderes públicos exercem enorme influência na determinação do tanto que a população recebe em direitos, significa dizer que, não basta, apenas, a iniciativa e o empenho da população para o exercício da cidadania na forma mais ampla, ela depende, também, da participação comprometida da administração pública.

Logo, do poder público, especialmente da Câmara Municipal depende uma série de iniciativas que influem diretamente sobre a qualidade de vida da população. Assim ocorre, muito em particular, quando, por exemplo, nas comunidades que residem em logradouros não-cadastrados, as ditas ruas, travessas, becos ou vielas “A”, “B”, “1”, “2”, etc. Nestes casos, as pessoas não recebem correspondência em casa; não possuem CEP, têm dificuldade com a ligação de água e energia elétrica. Sem comprovante de endereço, não têm acesso à conta corrente em banco (pois não têm endereço); do mesmo modo o acesso ao crédito ao consumidor é dificultado. Enfim, o exercício da cidadania das pessoas que residem nestas condições é limitado, por razões que dependem exclusivamente do poder público municipal, no caso, da Câmara Municipal, que tem competência legislativa através de seus vereadores para propor projeto de lei que denomina logradouros até então esquecidos.

Através da presente iniciativa de lei, pretendemos nominar a Passarela da PUC, edificada há poucos anos sobre o riacho da Avenida Ipiranga. Aquele equipamento público, importante para o fluxo de pessoas e veículos que por ali circulam em função da Universidade, do Hospital e das linhas de ônibus e táxis lotação, necessita de uma identificação oficial que compete à Câmara Municipal aprovar.

Em contato com a reitoria da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS, fomos informados por aquela entidade que o nome mais adequado para a passarela e que sugeriam, seria de PASSARELA DA PUCRS.



**-2-**

De acordo com a vontade manifestada pela comunidade acadêmica, com o apoio dos nobres Pares, vimos apresentar esta proposição que, após o trâmite, rogamus seja aprovada em Plenário.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

VER. ALDACIR OLIBONI

VER. ADELI SELL

VER. JOÃO CARLOS NEDEL



**PROJETO DE LEI**

**Denomina “Passarela da PUCRS” a passarela de pedestres edificada sobre a Avenida Ipiranga, localizada em frente ao número 6681, ligando o Campus da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul ao Hospital São Lucas, no Bairro Partenon.**

Art. 1º Fica denominada “Passarela da PUCRS” a passarela de pedestres edificada sobre a Avenida Ipiranga, localizada em frente ao número 6681, ligando o Campus da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul ao Hospital São Lucas, no Bairro Partenon.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.